



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/075/2016

Partes: Município de Congonhas X Expresso Sem Fronteiras Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de fretamento de ônibus e micro-ônibus, para atender a Secretaria Municipal de Educação, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$1.112.500,00. Data: 18/07/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/071/2016

Partes: Município de Congonhas X TFF Construções e Montagens Ltda-EPP. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento e instalação de estruturas metálicas, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra na cidade de Congonhas-MG, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$709.000,00. Data: 12/07/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.362, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº 0006526/2016,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada no bairro Jardim Vila Andreza, nesta cidade, conforme memorial descritivo:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Rua Milão

Proprietário:

Município: Congonhas

Comarca: Congonhas UF: Minas Gerais

Área total (m²): 5,10m² Perímetro: 11,08

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 situado a Rua Milão, deste segue com azimute de 283º07'30" e distância de 2,80m., até o vértice 02, deste segue com azimute de 193º59'09" e distância de 3,65m., até o vértice 03, confrontando nesse trecho com vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Administração Pública para fins de alargamento de rua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Procurador Geral.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.365, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº 0001970/2016;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Tijucal, nesta cidade, conforme memorial descritivo:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Rua Aristóteles de Alencar Lobo / Bairro Tijucal Município: Congonhas

Proprietários: José Avelino da Cruz



Congonhas, 27 de Julho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1543

Comarca: Congonhas

UF: Minas Gerais

Área (m²): 267,00 m²

Perímetro 70,10m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, deste segue com azimute de 349°21'59" e distância de 15,20 m., confrontando neste trecho com a Rua Aristóteles de Alencar Lobo até o vértice 02, deste segue com azimute de 91°55'27" e distância de 22,70 m., até o vértice 03, deste segue com azimute de 153°46'19" e distância de 7,80 m., até o vértice 04, deste segue com azimute de 253°03'18" e distância de 24,40m., até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Administração Pública para fins de abertura de rua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de julho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/307, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0008727/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0008727/2016.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/544, de 21 de novembro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de julho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/308, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Revoga licença político-partidária concedida pela Portaria n.º PMC/266, de 1º de julho de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o servidor Agnaldo Lázaro Rodrigues Pereira não teve seu nome incluído na chapa para concorrer ao cargo de Vereador junto à Câmara Municipal, conforme ata da Convenção Eleitoral do Partido Popular Socialista –PPS anexada no Processo Administrativo n.º 7842/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença para atividade político-partidária no tocante ao servidor Agnaldo Lázaro Rodrigues Pereira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, concedida pela Portaria n.º PMC/266, de 1º de julho de 2016, a partir de 21 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de julho de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS- PREVCON

PORTARIA Nº. 047/2016

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/2007.



RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Luiz Antonio de Castro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 052, CPF 261.876.206-15, no cargo efetivo de Cirurgião Dentista, padrão/símbolo de vencimento “EMS-44”, a partir de 22 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de julho de 2016.

Romilda Rosa de Lima
Diretora-Presidente Interina da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS- PREVCON

PORTARIA Nº. 048/2016

Concede aposentadoria por idade.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º., III, “b”, da C.F/1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 23 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria Marta de Freitas Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 182, CPF 398.746.996-04, no cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento PEBI-D, a partir de 25 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2016.

Romilda Rosa de Lima
Diretora-Presidente Interina da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS- PREVCON

PORTARIA Nº. 049/2016

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/2007.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Francisco Gonçalves de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 1798, CPF 256.748.626-72, no cargo efetivo de Escriturário Assistente, padrão/símbolo de vencimento EMS-27, a partir de 25 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2016.

Romilda Rosa de Lima
Diretora-Presidente Interina da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Julho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1543

Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
